EDITAL 002/2018 - SGPPE/POS

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU - DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU)

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* se definem como conjunto de atividades de ensino-aprendizagem que se segue à graduação ou a cursos autorizados em nível superior com o objetivo de conferir ao educando maior grau de especialização em determinada área do saber e/ou atividade profissional.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu exigem a apresentação e a aprovação de um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em consonância com a legislação vigente, com as exigências estabelecidas no Regimento Interno de Pós-Graduação, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, bem como deste edital.

Art. 3º. Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) deverão seguir os modelos adotados pela Coordenação Geral da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Nome do projeto;
- b) Coordenador do projeto;
- c) Área do conhecimento;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (gerais e específicos);
- f) Público alvo:
- g) Número de vagas;
- h) Critérios de seleção;

\$ \$

- i) Carga horária;
- j) Período e periodicidade;
- k) Conteúdo programático;
- Corpo docente;
- m) Investimento;
- n) Metodologia;
- o) Sistema de avaliação;
- p) Controle de frequência;
- q) Trabalho de conclusão.

Art. 4°. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, sob a gestão acadêmica e administrativa da Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, poderão ser desenvolvidos em parceria com outras instituições, a partir de convênio educacional firmado entre as Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu e as instituições parceiras, desde que tal parceria esteja prevista no PPC.

Art. 5°. Os cursos deverão ser propostos, planejados e desenvolvidos visando à formação acadêmica, profissional, tecnológica e cultural de egressos de cursos de graduação, abarcando as seguintes finalidades:

I – Formação de recursos humanos qualificados para atender, com competência técnica, com atitude crítico-reflexiva e com responsabilidade social, às exigências de expansão e inovação do mercado de trabalho, seja de natureza acadêmica, seja de natureza

 II – Complementação, aprofundamento e especialização da formação acadêmica e técnico-profissional em determinadas áreas do saber ou de intervenção profissional;

III – Formação acadêmica e profissional fundamental em preceitos humanos, éticomorais e político-sociais de natureza humanística, plural e democrática;
IV – Aperfeiçoamento técnico a portadores de diplomas de ensino superior em nível

Art. 6º. O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será constituído, preferencialmente, por mestres e doutores, sendo esses pelo menos

D

50% de mestres e doutores, serão aceitos 40% dos docentes vinculados às Faculdades Integradas Vale do Iguaçu e 60% de docentes visitantes, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas.

- Art. 7°. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas a serem cumpridas ao longo de um interstício de tempo nunca superior a 2 (dois) anos.
- § 1º. Não será computado no total dessas 360 (trezentas e sessenta) horas, o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, nem o reservado para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 2º. A unidade de hora aula a ser considerada para o cômputo da carga horária do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será de 50 (cinquenta) minutos.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, localizada no Prédio Francisco Clève, das 8h às 12h e das 18h às 22h30min, de segunda a sexta-feira, no período de 8 de Fevereiro à 2 de Março de 2018.

DA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 9º. Os PPCs serão avaliados pela Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, levando-se em consideração as determinações presentes neste Edital e no Regimento de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 10°. A homologação das inscrições serão lançadas no dia 5 de Março de 2018, às 18h.

Parágrafo Único: As inscrições não homologadas estão automaticamente desclassificadas do processo de seleção, sem período e possibilidade de recurso.

1

Art. 11. Os resultados dos projetos aprovados serão divulgados, por meio de Edital, no dia 9 de abril de 2018, às 18h.

Após aprovação, fica a cargo do coordenador do projeto calendarizar e dar início às atividades do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os projetos poderão ser reeditados desde que passem pelos trâmites de aprovação presentes nos *caputs* dos Artigos anteriores.

Art. 13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Uniguaçu.

União da Vitória, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Profa. Marta Borges Maia

DIRETORA GERAL

Prof. João Vitor Passuello Smaniotto

COORDENADOR DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO